



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o acréscimo de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.



RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual.

§ 1º - Ficam incluídos doenças, agravos e eventos de saúde pública de Notificação Compulsória do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Anexos I, II e III desta Resolução, observada a Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações.

§ 2º - Com as inclusões de que trata o parágrafo anterior, constituirão Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória em todo o Estado de Minas Gerais, para efeitos de aplicação da Lei Federal nº 6.259, de 1975, todos aqueles especificados nos Anexos I, II e III desta Resolução, nos termos da Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017.

§ 3º - As doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução serão notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

§ 4º - Eventos caracterizados como surto ou epidemias deverão ser imediatamente notificados a Autoridade de Saúde e registrados no módulo de surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 2º - Para fins de notificação compulsória de doença, agravo ou evento de saúde pública de importância estadual serão considerados os seguintes conceitos:

I - Agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - Autoridades de Saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do SUS;



III - Autoridade Sanitária: o agente público ou o servidor legalmente empossado a quem são conferidas as prerrogativas e os direitos do cargo, da função ou do mandato para o exercício das ações de vigilância à saúde, no âmbito de sua competência;

IV - Doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

V - Epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

VI - Emergência de Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE): evento que apresente risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de um município, com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza;

VII - Evento de Saúde Pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VIII - Notificação Compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos e outros profissionais de saúde, ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, além de estabelecimentos de ensino, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos nesta Resolução, podendo ser imediata ou semanal;

IX - Notificação Compulsória Imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápida disponível;

X - Notificação Compulsória Semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até sete (7) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo; e

XI - Notificação por meio de Unidades-Sentinela: considera-se vigilância sentinela o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).



Art. 3º - A ocorrência de agravo inusitado, caracterizado como caso ou óbito de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar na Lista Estadual de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Notificação Compulsória, deverá também ser notificada às Secretarias Municipais de Saúde e estas notificarão à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º - As Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, especificados como de notificação imediata no Anexo I desta Resolução, deverão ser informados em até 24h a partir do conhecimento da ocorrência do evento, pelo meio de comunicação mais rápida disponível, às Secretarias Municipais de Saúde, e estas deverão informar, também de forma imediata, à Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - Os agravos de que trata o caput deste artigo, devem ser notificados às Autoridades Sanitárias do município de ocorrência do evento, no prazo oportuno de 24h, a partir do momento da suspeita inicial.

§ 2º - Caso o município não possua serviço telefônico em regime de plantão, as notificações imediatas deverão ser realizadas às Unidades Regionais de Saúde da área de jurisdição do município e ainda, ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-MINAS/SES-MG) por meio dos contatos disponíveis no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>.

§ 3º - Em caso de falha de comunicação telefônica, poderão ser utilizados o endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br e o sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> no link Notificações de Surtos e Emergências em Saúde Pública.

Art. 5º - A notificação imediata de que trata o artigo anterior não substitui a necessidade de registro das notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação/SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas, em conformidade com o fluxo, periodicidade e instrumentos já utilizados pela Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos ou privados de saúde e ensino, em



conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças especificadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º - Se o doente/usuário/paciente for atendido por profissional de saúde da rede privada em seu domicílio ou no consultório, a notificação se efetuará por contato telefônico à Autoridade de Saúde (horário comercial), disponível no sítio eletrônico da SESMG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> ou por meio do endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br enviando as fichas digitalizadas ou formulários específicos à autoridade sanitária dentro da jurisdição onde se encontra localizado o seu consultório particular e/ou domicílio de atendimento.

§ 2º - A constatação do não cumprimento da obrigatoriedade de que trata o caput será comunicado aos conselhos de entidades de classe e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º - Os resultados dos exames laboratoriais das doenças de notificação imediata especificadas nos Anexos desta Resolução deverão ser notificados, também de forma imediata, pelos laboratórios estaduais (LACEN e macrorregionais), municipais, públicos e privados, de instituições de ensino, hemocentros e núcleos de hemoterapia.

§ 1º - O fluxo das informações provenientes dos laboratórios deverá seguir o já estabelecido pela Vigilância em Saúde, ou seja, notificação para a autoridade sanitária municipal de origem do exame e desta para o Estado.

§ 2º - Torna-se obrigatório às instituições públicas e privadas o repasse de informações acerca dos casos suspeitos e em investigação, fornecendo dados necessários à investigação epidemiológica.

Art. 8º - A coleta de material para fins de diagnóstico de doenças, agravos e eventos de saúde pública previstos nos anexos I, II e III deverá estar de acordo com os protocolos vigentes.

Art. 9º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da coleta de material post mortem, por médico da instituição de ocorrência do óbito, em caso de óbito suspeito por doenças, agravos ou eventos de saúde pública listados nos Anexos I, II e III desta Resolução.



§ 1º - Essa coleta deverá ser acordada com a autoridade sanitária local ou estadual, com base nos artigos 32 e 33 da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, independente da autorização familiar.

§ 2º - A coleta de material post mortem deverá estar de acordo com o estabelecido no Manual de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Material Biológico Para Exames Laboratoriais, última versão publicada, da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, do Instituto Otávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/IOM/FUNED), disponível no sítio eletrônico <http://funed.mg.gov.br/publicacoes-emanuais/manuais/>.

§ 3º - As Vigilâncias em Saúde Municipal e Estadual deverão ser notificadas, imediatamente, da ocorrência do óbito e orientarão os procedimentos para encaminhamento dos espécimes biológicos ao LACEN/IOM/FUNED.

Art. 10 - A definição de caso para cada doença relacionada nos Anexos desta Resolução obedecerá à padronização definida pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 11 - Fica vedado aos gestores municipais do SUS excluir doenças, agravos ou eventos de saúde pública que compõem a Lista Nacional de Notificação Compulsória e a lista de que trata o artigo 1º dessa Resolução.

Parágrafo único - É facultada aos municípios a elaboração de lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, no âmbito de sua competência e de acordo com critérios epidemiológicos, que devem obrigatoriamente incluir todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos anexos desta Resolução.

Art. 12 - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 3.244, de 26 de abril de 2012.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LISTA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA DE NOTIFICAÇÃO
COMPULSÓRIA.

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
1	Acidentes com Produtos Perigosos (APP) com danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMSUS/ SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROFES EM SAÚDE PÚBLICA	-	-
2	a – Acidente de trabalho com exposição a material biológico	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z20.9	-
	b – Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y96	-
3	Acidente por animal peçonhento	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	X29	60
4	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	W64	60
5	Botulismo	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A05.1	60
6	Brucelose humano)* (caso	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A23	180
7	Caxumba (Parotidite Epidêmica)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B26	60
8	Cólera	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A00.9	60
9	Coqueluche	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A37.9	60
10	a – Dengue – casos	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A90	60



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
	b – Dengue – óbitos	X	X	X	-				
11	Desastres Naturais e Antropogênicos com Danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMSUS/ SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROFES EM SAÚDE PÚBLICA	-	-
12	Difteria	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A36.9	60
13	Distúrbio de voz relacionado ao trabalho (DVRT)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	R49	60
14	Doença de Chagas Aguda	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B57.1	60
15	Doença de Chagas Crônica*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B57	60
16	Doença de Creutzfeldt-Jacob (DCJ)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A81.0	60
17	Doença de Lyme*	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A69.2	60
18	a- Doença Invasiva por “Haemophilus Influenza”	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	G03.9	60
	b- Doença Meningocócica e outras meningites	-	X	X	-				
19	Doença com suspeita de disseminação intencional:								
	a- Antraz pneumônico	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A22.9	60
	b- Tularemia	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A21.9	60



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)				SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO		CID-10
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵						
			VS ³ / CIEVS ⁴							
	c- Varíola	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B03	60	
20	Doenças Exantemáticas: a – Sarampo b - Rubéola	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B09	60	
21	Doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergentes									
	a- Arenavírus	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.9	60	
	b- Ebola	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.4	60	
	c- Marburg	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.3	60	
	d- Lassa	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.2	60	
	e- Febre purpúrica brasileira	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A48.4	60	
22	a- Doença aguda pelo vírus Zika	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	A92.8	60	
	b- Doença aguda pelo vírus Zika em gestante	-	X	X	-					
	c- Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	-					
23	Epizootia [†]	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	EPI	-	
24	Esporotricose (caso humano)*	-	-	-	X	SINAN NET/ FORMSUS	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO FICHA PRÓPRIA	B42	180	
25	Esquistossomose ^{††}	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B65.9	60	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
26	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art.2º desta Portaria)	X	X	X	-	-	-	-	-
27	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	-	SIPNI	FICHA PRÓPRIA	Y59	-
28	Febre Amarela	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A95.9	60
29	a- Febre de Chikungunya	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A92.0	60
	b- Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X					
	c- Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X					
30	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A92.3	60
31	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X		SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A77.9	60
32	Febre Tifóide	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A01.0	60
33	Filariose Não Especificada				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B74.9	-
34	Hanseníase	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A30.9	-
35	Hantavirose	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A98.8	60
36	Hepatites virais	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B19	180



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
37	HIV/AIDS – Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-
38	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z21	-
	a- Gestante HIV b- Criança Exposta	-	-	-		SINAN NET	NOTIFICAÇÃO	Z20.6	-
39	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-
40	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	-	FORMSUS/ CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	J11	60
41	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	T65.9	60
42	Leishmaniose Tegumentar Americana	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.1	180
43	Leishmaniose Visceral	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.0	60
44	Leptospirose	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A27.9	60
45	a - Malária na região amazônica	-	-	-	X	SIVEP/ MALÁRIA	FICHA PRÓPRIA	-	-



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
	b - Malária na região extra amazônica	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B54	60
46	Mormo (caso humano) *	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A24.0	60
47	Outras Febres Virais transmitidas por Artrópodes	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A93.8	60
48	Óbito: a – Infantil b - Materno	-	-	-	-	-	-	-	-
49	Óbito Infantil (outras afecções originadas no período perinatal)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	P96	-
50	Óbito Materno (outras doenças da mãe, classificadas em outra parte, mas que complicam a gravidez, o parto e o puerpério)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O99	-
51	Paracoccidiodomicose*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B41	180
52	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60
53	Poxvírus humano) (caso)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B08.0	-
54	Peste	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A20.9	60
55	Raiva humana	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A82.9	60



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ² VS ³ / CIEVS ⁴	SMS ⁵					
56	Síndrome de Guillain-Barre*	-	X	-	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	G61.0	60
57	Sífilis:	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A53.9	60
	a- Adquirida (Não Especificada)					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A50.9	-
	b- Congênita					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	098.1	-
58	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	P35.0	180
59	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	-	-	-	X	SINAN/ INFLUENZA	FICHA PRÓPRIA	J11	60
60	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60
61	Síndrome Respiratória Aguda Grave	X	X	X	-	FORMSUS – CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	U04.9	60
a- SARS – CoV									
b- MERS – CoV									
62	Tétano:	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A35	60
	a – Acidental					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A33	60
63	b - Neonatal			X		SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B58	180
64	Toxoplasmose:	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O98.6	300
a – Gestacional (Doenças causadas por									



Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
	protozoários complicando a gravidez) b – Congênita					SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	P37.1	420
65	Tracoma*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A71	180
66	Tuberculose	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A16.9	-
67	Varicela*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B01	60
68	Varicela – caso grave internado ou óbito	-	X	X	-	SINAN NET/SES	FICHA PRÓPRIA	B01	60
69	a – Violência doméstica e/ou outras violências b – Violência sexual e tentativa de suicídio	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y09	-

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

† Epizootia – Anexo 3 do anexo V da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

†† A notificação de esquistossomose deverá ser realizada em municípios não endêmicos. Em áreas onde a doença é endêmica, deverá notificar somente os casos graves da doença.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS A SEREM MONITORADAS PELA ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA SENTINELA

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			SEMANAL	REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)				SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
1- Vigilância em Saúde do Trabalhador									
1.1	Câncer relacionado ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	C80	-
1.2	Dermatoses ocupacionais				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	L98.9	-
1.3	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z57.9	-
1.4	Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	H83.3	-
1.5	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	J64	-
1.6	Transtornos mentais relacionados ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	F99	-
2- Vigilância de doenças de transmissão respiratória									
2.1	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)				X	SIVEP-Gripe	FICHA PRÓPRIA	J11	-
2.2	Síndrome Gripal (SG)				X	SIVEP-Gripe	FICHA PRÓPRIA	J06	-
3- Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar									



3.1	Rotavírus				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A08.0	-
3.2	Doença Diarreica Aguda				-	SIVEP/DDA	-	-	-
3.3	Síndrome Hemolítica Urêmica				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	D59.3	180
4- Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis									
4.1	Síndrome do Corrimento Uretral Masculino				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	R36	60
5- Doenças Neuroinvasivas provocadas por Arbovírus [†]									
5.1	Encefalite viral aguda*		X				FICHA – VIGILÂNCIA SENTINELA DE DOENÇAS NEUROINVASIVAS POR ARBOVIRUS	A86	60
5.2	Mielite transversa viral aguda*		X					G05.1	60
5.3	Encefalomielite disseminada aguda*		X					G05.8	60
5.4	Síndrome de Guillain-Barré*		X					G61.0	60
5.5	Síndrome Neurológica Aguda*		X					G04.3	-

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

[†] Ficha disponibilizada no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>, fluxo de notificação e envio, conforme “NOTA INFORMATIVA PARA AS UNIDADES SENTINELA DE DOENÇAS NEUROINVASIVAS POR ARBOVIRUS” (Atualização 17/08/2018).



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO SOMENTE NO MÓDULO SURTO

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/ MG ²	SMS ⁵					
1	Conjuntivite*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	H10	-
2	Conjuntivite Não Especificada*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	H10.9	-
3	Microorganismos Multirresistentes*				X	FORMSUS/ ANVISA	NOTIFICAÇÃO DE AGREGADO DE CASOS E SURTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	U89	-
4	Outras Síndromes				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	R69.9	-
5	Síndrome da Febre Hemorrágica Aguda				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	D69.9	-
6	Síndrome da Insuficiência Renal Aguda				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	N19.9	-
7	Síndrome Diarreica Aguda/Surto por DTA				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	A08	-
8	Síndrome Gripal				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	J06	-
9	Síndrome Mão, Pé e Boca (Estomatite vesicular devido a enterovírus com exantema)*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B08.4	-
10	Síndrome Neurológica Aguda				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	G04.3	-
11	Toxoplasmose Não Especificada*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B58.9	-

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.